A2WORKS

São Paulo (11) 5079-8048
Campinas (19) 3253-0585

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA 19850

Tabela 1

ITEM1:	PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR		
ITEM2:	AV. LOBO JUNIOR,2.293 - 21070-061 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO		
ITEM3:	AV. LOBO JUNIOR, 2.293 - 21070-061 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO- RJ		
ITEM4:	24.232.886/0133-07	I.E.:	Isento
ITEM5:	De 17/09/2015 Horário COML. a 17/09/2016 Horário VERIF. 12 MESES		
ITEM6	R$ 10.957,00	**ITEM7:**	20DDL

De um lado Works Informática Comercial Ltda, com endereço na Rua:Dos Caciques,157 - São Paulo - SP - CNPJ.: 00.320.065/0001-14 doravante apenas denominada LOCADORA, e de outro, designada no item 1, com endereço descrito no item 2, CNPJ e I.E. conforme item 4 (TABELA 1) doravante denominado LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o quanto segue:

1º - A LOCADORA, cede em locação ao LOCATÁRIO, o(s) equipamento(s) de sua propriedade, descritos na TABELA 2, ítem 8 "Descritivo dos Equipamentos" no verso desta página.

2º-Os equipamentos serão instalados e sua manutenção efetuada somente no endereço descrito no item 3 (TABELA 1) .

3º - Após vencido o período de locação conforme ajustado no item 5 (TABELA 1) e não havendo interesse das partes na continuação dos mesmos, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir os equipamentos locados no estado em que os recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular. Caso não haja manifestação do LOCATÁRIO por escrito com antecedência mínima de 3 dias úteis, considera-se renovado este contrato por novos períodos de acordo com o item 5, automaticamente e sucessivamente.

4º - A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da LOCADORA e será prestada de segunda a sexta-feira exceto feriados, no horário comercial, estando esses serviços já inclusos no preço da locação, assim como peças e componentes que se fizerem necessários, exceto no caso de quebra motivada por negligência, incêndio, intervenção não qualificada, quedas acidentais, mau uso dos equipamentos, condições impróprias para o uso (condições climáticas desfavoráveis, instalações elétricas deficientes, utilização por períodos acima do indicado nos certificados de garantia), sobrecargas de energia elétrica ou surtos através da rede elétrica ou rede de dados ou linha telefônica, e defeitos ocasionados por programas ou vírus. Estão excluídos do escopo deste contrato fornecimento de consumíveis como cartuchos de tinta ou tonner para impressoras, papéis, fitas, bem como fornecimento e instalações de sistemas operacionais ou softwares, salvo quando mencionado na TABELA 2, ítem 8 "Descritivo dos Equipamentos".

5º - No caso de destruição parcial do(s) equipamento(s), motivada por qualquer uma das causas relacionadas no parágrafo 4 acima, ou mesmo por qualquer caso que, comprovado de forma imparcial, identifique negligência por parte do LOCATÁRIO, a mesma pagará à LOCADORA o valor correspondente ao reparo, caso o(s) equipamento(s) venha(m) a comportá-lo. Se o dano for irreparável e a perda total, ou no caso de roubo ou extravio de qualquer equipamento, o LOCATÁRIO se responsabilizará pela indenização imediata do valor do (s) mesmo (s) à LOCADORA. O valor a ser considerado para indenização será o que for citado na NF de remessa do referido equipamento.

6º - O seguro dos equipamentos deverá ser feito pelo LOCATÁRIO.

7º - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância ajustada no item 6, na data do vencimento descrita no item 7 (TABELA 1). Em caso de atraso de pagamento haverá incidência de mora de 0,2% ao dia, além de juros de 1% ao mês e correção monetária, consignados no documento de cobrança, bem como a imediata cessação de manutenção corretiva estabelecida na cláusula 4. 8º - Aplicam-se no presente as disposições dos artigos 569, 570 e 571 do novo Código Civil, ficando certo que a rescisão deste contrato pelo LOCATÁRIO, exceto para cancelamento feito com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada no item 5 (TABELA 1) por fax ou e-mail, por qualquer motivo implicará na sua obrigação de pagar integralmente a totalidade dos aluguéis vincendos a título de multa rescisória.

9º - A LOCADORA reserva-se o direito de rescindir este contrato e retirar o(s) equipamento(s), sem qualquer indenização para o LOCATÁRIO caso:

9.1. Seja efetuada mudança dos equipamentos para outro local que não o ajustado no item 3 (TABELA 1).

9.2. Atraso no pagamento.

9.3. No caso de descumprimento de qualquer obrigação do LOCATÁRIO.

9.4. Se qualquer das partes tiver falência ou concordata requerida, for submetida à intervenção extrajudicial, for submetida à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.

10º - O LOCATÁRIO compromete-se em cumprir o horário estipulado para o recebimento e retirada dos equipamentos e providenciar que esteja pronta a infraestrutura elétrica adequada e de telefonia se necessário, para a devida instalação dos equipamentos, sendo que após 30 minutos além do horário pré-estabelecido será cobrada a taxa de R$ 70,00 (Setenta Reais) por hora.

11º - O LOCATÁRIO, necessitando de prestação de serviços técnicos além dos serviços mencionados na cláusula 4, pagará a importância de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) por hora trabalhada. Para os chamados fora do horário comercial e finais de semana, será cobrado um adicional de R$ 70,00 (Setenta Reais) por hora trabalhada.

12º - A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

JURÍDICO PRÓ SAÚDE ABASH

13º - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

14º - Acordam as partes que a vigência e a eficácia jurídica deste contrato é vinculada ao contrato de gestão 005/2014 firmado entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro – Hospital Estadual Getúlio Vargas e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ), assinado em 15/03/2014. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira instantânea, através de comunicação formal, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes."

15º Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

Item 8:"Descritivo dos Equipamentos"

Tabela 2

QT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V.UNIT.R$	V.TOTAL.R$
58	CPU CORE I5| 4GB RAM| HD500GB| REDEGIGABIT| WINDOWS 7PRO 64BITS.	R$ 122,50	R$ 7.105,00
58	MONITOR LCD 18,5".	0,00	0,00
58	TECLADO USB PRETO	0,00	0,00
58	MOUSE USB PRETO	0,00	0,00
4	NOTEBOOK DELL INSPIRON 5423 CORE I7| 4GB| HD500GB| DVDRW| WIFI| WINDOWS 7PRO 64BITS| MOCHILA.	R$ 190,00	R$ 760,00
38	PACOTE OFFICE 2013 STD.	R$ 60,00	R$ 2.280,00
58	NOBREAK 600VA.	R$ 14,00	R$ 812,00
	TOTAL (EQUIPAMENTOS) R$ (MENSAL)		R$ 10.957,00
	TOTAL R$		**R$ 10.957,00**
	Frete (ida/volta) - Parcela única:		0,00
	Taxa (Serviço/Instalação):		0,0000

Estando as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, frente à duas testemunhas infra assinadas.

Shirlei Fernandes
Gerente Comercial
shirleifernandes@a2works.com.br

São Paulo, 03/09/2015

LOCADORA:_____ TESTEMUNHA:_____

WORKS INFORMATICA COMERCIAL LTDA Nome:

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

LOCATÁRIA:_____ TESTEMUNHA:_____

PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR Nome:

JURÍDICO PRÓ SAÚDE ABASH